



Publicado na Edição nº 2476, Seção Itarana/ES, pág. 138/139 do DOM/ES de 18/03/2024

PORTARIA Nº 1.442/2024

INTERROMPE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR MARCOS CASAGRANDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO que cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão do adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente ao Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo no processo administrativo nº 001212/2024 acerca da interrupção do adicional de insalubridade concedido ao Servidor Marcos Casagrande.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do mês de março de 2024 o pagamento do adicional de insalubridade ao Servidor **MARCOS CASAGRANDE**, matrícula nº 003661, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, no percentual de: 40% (grau máximo), incidente sobre o salário mínimo regional.

Art. 2º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a comunicação ao Servidor da interrupção de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 15 de março de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana